



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

EDITAL PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 03/2022– COREN-CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa prestadora de serviços na área de medicina do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE.

SOLICITANTE: Empresa COMPACTA SEGURANÇA LTDA.

Em 03/06/22 às 15h55min, a empresa COMPACTA SEGURANÇA LTDA., solicitando esclarecimentos nos seguintes termos via e-mail:

Bom dia!

Na presente licitação, as Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 ??????.

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa e pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.
(...)

- **5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:**

(...)

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

ESCLARECIMENTOS

Questionamento 01: Na presente licitação, as Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006?

Resposta: Sim!

Assim, o Pregoeiro presta o esclarecimento requerido pela solicitante.

Fortaleza, 07 de junho de 2022.

Ramon da Franca Alenca
PREGOEIRO COREN/CE